

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRADO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 143 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

Majora vencimentos de funcionários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam majorados em 64% (sessenta e quatro por cento) os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura e da Secretaria da Câmara Municipal.


Art. 2º- O aumento previsto no Art.1º incide sobre os vencimentos vigentes no mês de outubro do corrente ano e será devido a partir de 01 de novembro de 1983.

Art. 3º- Na aplicação do percentual estabelecido no Art.1º serão desprezados os centavos arredondando-se para 5 (cinco) e 10 (dez) as unidades de cruzeiros de 1 (um) a 4 (quatro) e de 6 (seis) a 9 (nove), respectivamente.

Art. 4º- A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão oportunamente suplementadas, caso necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1983.


RUY COELHO GOMES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02/12/83

A voz da Serra